



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IP 03/2025

Pregão Eletrônico IP 04/2025 Processo IP 132/2025

SECRETARIA GESTORA: ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV e a Empresa SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.303/0001-44, situ à Rua Geraldo Vasques, nº 112, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Superintendente da ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA, senhor Vinicius Vieira Ramos, portador do CPF nº 407.150.858-24.

CONTRATADA: **SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.916.915/0001-03, estabelecida à Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, km 60,5 s/nº - Vila Martins – Itu – SP – tel.: 11-94215 9067 / 11-3783 8800 rml: 9861 / 9821 – e-mail: licitacoes@skybox.eco.br / comercial@skybox.eco.br legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Paula Mayra de Camargo Rosa, portadora do CPF nº 285.966.028-36 e Wellington Rodrigues Silva portador do CPF: 320.544.948-79.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS DO ITAPEVIPREV, ABRANGENDO O ACERVO HISTÓRICO, A DIGITALIZAÇÃO RECORRENTE DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS CONTINUAMENTE E O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS EM NUVEM, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES)** pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor anual
01	810.000	págs.	Prestação de serviço de digitalização do acervo histórico do ITAPEVIPREV, com coleta, preparação, digitalização (mínimo 300 DPI), entrega em PDF e devolução do acervo físico, e disposição do sistema de gestão de documentos.	R\$ 0,06	R\$ 48.600,00
02	35.880	págs.	Serviços mensais de coleta, digitalização (estimativa de 2.990 páginas/mês) , entrega digital e devolução dos novos documentos físicos gerados.	R\$ 0,06	R\$ 2.152,80
03	12	Serv.	Licenciamento mensal de sistema de gestão de documentos em nuvem, com controle de acessos, gestão de documentos, pesquisa por campos e suporte técnico contínuo, inclusive a implantação inicial da solução sistêmica, incluindo entrevistas setoriais, levantamento de requisitos, parametrização do sistema e treinamento de usuários.	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Valor Total Estimado					R\$ 93.952,80

1.2.1. Dos serviços



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

1.2.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços de digitalização dos documentos físicos do ITAPEVIPREV, abrangendo tanto o acervo histórico quanto os documentos produzidos de forma contínua no âmbito institucional. As atividades incluem a coleta e o transporte seguro dos documentos, a digitalização em formato PDF com resolução mínima de 300 DPI, a devolução organizada do acervo físico e a disponibilização dos arquivos digitais por meio de um sistema de gestão de documentos fornecido pela contratada.

1.2.3. O serviço deverá atender tanto à digitalização do acervo acumulado quanto à demanda contínua e periódica, garantindo a manutenção da base de documentos sempre atualizada e acessível aos usuários autorizados. O sistema de gestão de documentos a ser disponibilizado pela contratada deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão, oferecer campos de pesquisa estruturados e personalizados conforme as necessidades do ITAPEVIPREV, garantir rastreabilidade das ações, realizar backups automáticos e atender integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando segurança, integridade e confidencialidade das informações.

2. Obrigações da Contratada e Garantias

a) Os serviços serão realizados no endereço do ITAPEVIPREV, localizado na Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, CEP 06694-150, abrangendo a retirada segura dos documentos físicos, a execução da digitalização em local apropriado pela contratada e a devolução organizada do acervo físico no mesmo endereço, observando os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a qualidade e continuidade dos serviços contratados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade e segurança da informação.

São obrigações da contratada:

- Prestar os serviços de digitalização de forma contínua e conforme cronograma acordado, garantindo a integridade, legibilidade e fidelidade dos documentos digitalizados;
- Fornecer e manter operacional um sistema de gestão de documentos hospedado em nuvem, com todas as funcionalidades especificadas, incluindo campos estruturados de busca, controle de acessos, logs de ações, inserção de arquivos e mecanismos de exportação;
- Realizar o levantamento de requisitos junto aos responsáveis designados pelos setores do ITAPEVIPREV, com o objetivo de parametrizar o sistema conforme as necessidades de indexação, organização e acesso aos documentos;
- A empresa contratada deverá iniciar o levantamento de requisitos para implantação do sistema em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e concluir a implantação, parametrização e liberação do sistema para uso em até 30 (trinta) dias corridos;
- Oferecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, incluindo atendimento remoto, correções, atualizações, backup de dados e assistência técnica ao sistema;
- Realizar treinamento inicial aos servidores do ITAPEVIPREV e disponibilizar manuais digitais atualizados para consulta;
- Para a digitalização contínua, a contratada deverá comparecer uma vez por mês ao ITAPEVIPREV, solicitada pelo ITAPEVIPREV, para realizar a coleta dos novos documentos físicos produzidos. Após a retirada, deverá disponibilizar os arquivos digitalizados no sistema e devolver o acervo físico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Ressalta-se que, em determinados meses, poderá não haver documentos a serem retirados;
- Repor materiais de fixação (clipes, grampos, elásticos etc.) que forem removidos durante a digitalização, sempre que não for possível o reaproveitamento;



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150

Telefone: (11) 4144-6752

- Caso haja documentos fora de pastas organizadas ou fora dos arquivos comuns (gaveteiros, armários ou pastas suspensas), a devolução dos documentos deverá ser feita em caixas devidamente organizadas e identificadas, as quais deverão ser fornecidas pela contratada, sem custo adicional ao ITAPEVIPREV;
- Entregar os arquivos digitalizados em formato PDF com OCR, com resolução mínima de 300 DPI, assegurando fidelidade ao documento original;
- Assegurar que o sistema esteja disponível em ambiente seguro, com data center que possua certificações de segurança e gestão ambiental (como ISO 27001 e ISO 14001);
- Garantir que, ao final do contrato, sem prorrogação, será entregue à Contratante:
- A base completa de dados estruturada (tabelas e relacionamentos);
- Todos os arquivos digitalizados em formato PDF com OCR;
- Documentação técnica de modelagem e funcionalidades do sistema;
- Recursos necessários à migração dos dados para eventual novo fornecedor;
- Manter confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se por eventual vazamento, extravio ou uso indevido dos dados da Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos e exigências estabelecidos no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

Garantias:

A contratada deverá prestar garantia plena da prestação dos serviços e do bom funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato, assegurando:

- Estabilidade e disponibilidade do sistema em tempo integral, com indicadores mínimos de desempenho (SLA) conforme definidos no edital ou contrato;
- Atendimento às solicitações de suporte técnico, por telefone, e-mail ou plataforma web, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, garantindo resposta ágil e adequada às demandas do ITAPEVIPREV;
- Substituição, correção ou ajuste imediato de qualquer componente do sistema ou serviço prestado que apresente falhas, erros ou inconsistências;
- Responsabilidade total pela integridade e segurança das informações digitalizadas, armazenadas e manipuladas no sistema fornecido.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Desritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 93.952,80** (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150

Telefone: (11) 4144-6752

do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais para os itens 01 e 02 mediante os serviços efetivamente prestados. Para o item 03, os pagamentos serão em parcelas mensais iguais, efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **AGO/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência dos serviços contínuos previstos neste contrato será **de 12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da mesma Lei.

7.1.1. A prorrogação deverá estar devidamente justificada no interesse da Administração, com comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato (itens 02 e 03), sendo acompanhada de reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.2. O item referente à digitalização do acervo histórico (item 1) será executado durante a vigência dos primeiros 12 (doze) meses, não sendo necessária a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, sendo sua continuidade voltada exclusivamente à manutenção do acesso digital e disponibilização do acervo no sistema contratado.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

a.pereira@newspace.com.br
Rubricado

T. P. B.
D4Sign

a.camargo@newspace.com.br
Rubricado

P. M. d. C. r.
D4Sign

ngton.silva@newspace.com.br
Rubricado

W. R. S.
D4Sign



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

8.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de recebimento da assinatura do contrato pelo ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

8.3. Os serviços deverão ser prestados na Sede o ITAPEVIPREV, endereço Rua: Geraldo Vasques, 112 Jd. Nova Itapevi – Itapevi cep: 06694-150.

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.5. Ao ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços prestados, o ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA poderá:

8.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **subitem 8.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto

na.pereira@newspace.com.br
Rubricado

T. P. B.
D4Sign

a.camargo@newspace.com.br
Rubricado

P. M. d. C. r.
D4Sign

ngton.silva@newspace.com.br
Rubricado

W. R. S.
D4Sign



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150

Telefone: (11) 4144-6752

de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a.pereira@newspace.com.br
Rubricado
T. P. B.
D4Sign

a.camargo@newspace.com.br
Rubricado

P. M. d. C. r.
D4Sign

ngton.silva@newspace.com.br
Rubricado
W. R. S.
D4Sign



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**:

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

T. P. B. **11.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c)** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias

na.pereira@newspace.com.br
Rubricado

T. P. B.
D4Sign

a.camargo@newspace.com.br
Rubricado

P. M. d. C. r.
D4Sign

ngton.silva@newspace.com.br
Rubricado

W. R. S.
D4Sign



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150

Telefone: (11) 4144-6752

úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ao ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Ao ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
00010	23.01.00	3.3.90.40.99	09 122 0022	2083	03	6020000
00016	23.01.00	3.3.90.39.99	09 122 0022	2083	01	1100000

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150

Telefone: (11) 4144-6752

a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Vinícius Vieira Ramos
paula.camargo@newspace.com.br
ITAPEVIPREV – FONDO DE PREVIDÊNCIA
Assinado



SKYBOX TECNOLOGIA E SEURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

Paula Mayra de Camargo Rosa
Diretora Operacional

wellington.silva@newspace.com.br



SKYBOX TECNOLOGIA E SEURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

Wellington Rodrigues Silva
Supervisor de Planejamento Financeiro

tatiana.pereira@newspace.com.br

Assinado



Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: SKYBOX TECNOLOGIA E SEURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): IP 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS DO ITAPEVIPREV, ABRANGENDO O ACERVO HISTÓRICO, A DIGITALIZAÇÃO RECORRENTE DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS CONTINUAMENTE E O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS EM NUVEM, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 09 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira de Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinícius Vieira Ramos

Cargo: Superintendente

CPF: 407.150.858-24

W. R. S. Assinatura: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Vieira Ramos
Cargo: Superintendente
CPF: 407.150.858-24

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paula Mayra de Camargo Rosa
Cargo: Diretora Operacional
CPF: 285.966.028-36



Assinatura: _____

Nome: Wellington Rodrigues Silva
Cargo: Supervisor de Planejamento Financeiro
CPF: 320.544.948-79



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Claudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

tatiana.pereira@newspace.com.br

Rubricado

T. P. B.

D4Sign

Contrato IP03 skybox pdf

Código do documento 7fcf6ecd-c584-4246-865d-bdeaeae06c44



Assinaturas



Tatiana Pereira Barbosa
tatiana.pereira@newspace.com.br
Assinou como testemunha

Tatiana Pereira Barbosa



Paula Mayra de Camargo rosa
paula.camargo@newspace.com.br
Assinou como parte



Wellington Rodrigues Silva
wellington.silva@newspace.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

12 Dec 2025, 12:01:41

Documento 7fcf6ecd-c584-4246-865d-bdeaeae06c44 **criado** por TATIANA PEREIRA BARBOSA (435d9486-830d-48ba-8176-6bc0b12414b8). Email: tatiana.pereira@newspace.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:01:41-03:00

12 Dec 2025, 12:22:01

TATIANA PEREIRA BARBOSA (435d9486-830d-48ba-8176-6bc0b12414b8). Email: tatiana.pereira@newspace.com.br. **REMOVEU** o signatário **Gabrielli.antonio@newspace.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:22:01-03:00

12 Dec 2025, 12:23:04

TATIANA PEREIRA BARBOSA (435d9486-830d-48ba-8176-6bc0b12414b8). Email: tatiana.pereira@newspace.com.br. **REMOVEU** o signatário **wellington.silva@newspace.com.br** - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:23:04-03:00

12 Dec 2025, 12:31:56

Assinaturas **iniciadas** por TATIANA PEREIRA BARBOSA (435d9486-830d-48ba-8176-6bc0b12414b8). Email: tatiana.pereira@newspace.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:31:56-03:00

12 Dec 2025, 12:37:21

TATIANA PEREIRA BARBOSA **Assinou como testemunha** (435d9486-830d-48ba-8176-6bc0b12414b8) - Email: tatiana.pereira@newspace.com.br - IP: 189.69.54.48 (189-69-54-48.dsl.telesp.net.br porta: 61134) - Documento de identificação informado: 292.686.348-99 - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:37:21-03:00

12 Dec 2025, 12:40:45

PAULA MAYRA DE CAMARGO ROSA **Assinou como parte** - Email: paula.camargo@newspace.com.br - IP: 187.90.222.129 (ip-187-90-222-129.user.vivozap.com.br porta: 33696) - Documento de identificação informado: 285.966.028-36 - DATE_ATOM: 2025-12-12T12:40:45-03:00

15 Dec 2025, 08:41:16

WELLINGTON RODRIGUES SILVA **Assinou como parte** (6d23cd75-6111-4b88-8469-00a03dad0fae) - Email: wellington.silva@newspace.com.br - IP: 192.141.103.115 (192-141-103-115.nocglobal.net.br porta: 4290) - **Geolocalização: -23.4487808 -46.7173376** - Documento de identificação informado: 320.544.948-79 - DATE_ATOM: 2025-12-15T08:41:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):62a0a32fed376e4e4d50e1651aef9838f7492073d4d8362242ca1db8d4bf2a1
(SHA512):c0a89f5a7d136be11d56e30928e5c43d446ddb1de8f16a6517b21e95a9d88fdb946490f80c62739f7cfccb7efb32b95d41b0737d78709315dcd320ed869eeb4e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
